



MENSAGEM Nº 013/2019 DO PODER EXECUTIVO.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**

Assunto: Remessa do Projeto de Lei nº 013/2019.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
14 MAR 2019 09:00 Hs	
Nº Protocolo 9.560 / 14 / 103	
Rubrica Protocolista	

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 013/2019 que “*Concede reajuste salarial, reajusta o valor do auxílio alimentação aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério, e dá outras providências.*”

Referido projeto de lei visa reajustar o vencimento base e o auxílio alimentação dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

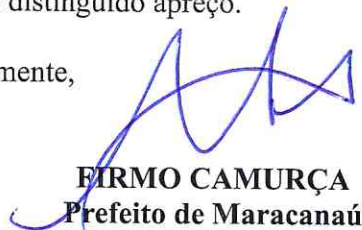
Nesse sentido, a propositura legislativa repõe as perdas salariais decorrentes da inflação dos últimos 12 (doze) meses, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), mesmo índice aplicado ao reajuste do auxílio alimentação.

Há, ainda, no projeto a possibilidade de concessão de um incremento de mais 0,57% (zero inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de setembro de 2019, caso as despesas total com pessoal, em relação à receita corrente líquida, estejam enquadradas abaixo do limite prudencial.

Com estas iniciativas o Governo Municipal reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais do magistério.

Solicito a sua votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


BIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de março de 2019, reajuste de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base dos servidores públicos do Grupo Ocupacional do Magistério da Administração Pública do Município de Maracanaú, cujos valores por classe, nível de formação, referência e carga horária estão expressos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º de março de 2019, reajuste de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidente sobre as seguintes gratificações de função:

- I – Função gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II - Função gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III - Função gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAD);
- IV - Função gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
- V - Função gratificada de Secretário Escolar (FGSE);
- VI – Gratificação por incorporar Comissão ou Grupo de Trabalho;
- VII – Gratificações incorporadas por função de:
 - a) Direção Escolar;
 - b) Vice-direção Escolar;
 - c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
 - d) Membro Integrante de Comissão ou Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único – Os valores das gratificações estabelecidas nos incisos I a V estão expressos no Anexo III desta lei.

Art. 3º. Após a demonstração do resultado do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2019, de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no caso de as despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida estiverem abaixo do limite prudencial (51,3%) de que trata o Parágrafo Único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será incrementado um percentual, a título de complementação do reajuste concedido no art. 1º desta Lei, que atinja 4,00% (quatro inteiros por cento), a partir de 1º de setembro de 2019, com reflexos no vencimento base e nas gratificações previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Uma vez, cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o valor do vencimento base do profissional do Grupo Ocupacional do Magistério, por classe, nível de formação, referência e carga horária e as gratificações previstas no art. 2º, incisos I a V, será expresso em decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fixa em R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos), o valor do auxílio-alimentação por dia de trabalho, na forma da Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

Anexo I ao Projeto de Lei nº 013/2019
Tabela do Grupo Ocupacional do Magistério - 20h/semanais

Ref.	C1							C2							C3							C4							C5						
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
0	1.325,97	1.463,95	1.596,04	1.607,44	1.936,97	2.236,45	2.571,90	1.485,09	1.639,63	1.787,57	1.802,33	2.169,40	2.539,47	2.880,53	1.663,30	1.836,38	2.002,70	2.016,37	2.429,73	2.833,00	3.226,20	1.062,89	2.056,75	2.242,33	2.258,34	2.721,30	3.172,96	3.613,34	2.086,44	2.303,56	2.311,40	2.559,34	3.047,85	3.553,72	4.066,94
1	1.342,55	1.482,25	1.615,99	1.627,53	1.961,10	2.286,68	2.604,05	1.503,65	1.660,12	1.808,91	1.822,04	2.196,53	2.561,09	2.914,54	1.684,09	1.857,34	2.022,71	2.041,39	2.460,10	2.866,42	3.266,52	1.086,18	2.082,46	2.270,35	2.286,57	2.755,31	3.212,63	3.658,51	2.112,52	2.332,25	2.344,80	2.580,36	3.069,59	3.598,14	4.097,53
2	1.359,33	1.500,78	1.636,19	1.647,88	1.985,69	2.315,27	2.636,60	1.522,45	1.680,47	1.832,54	1.845,62	2.223,98	2.593,10	2.953,06	1.705,14	1.882,58	2.052,44	2.067,10	2.490,45	2.904,27	3.307,36	1.099,76	2.108,49	2.298,73	2.315,15	2.789,75	3.252,78	3.704,24	2.138,99	2.361,51	2.374,58	2.592,97	3.124,53	3.643,12	4.148,75
3	1.393,31	1.538,30	1.677,10	1.689,07	2.035,33	2.373,15	2.702,52	1.560,51	1.722,89	1.878,38	1.891,76	2.279,57	2.657,93	3.026,83	1.747,77	1.929,64	2.103,75	2.118,70	2.553,12	2.976,88	3.390,04	1.097,50	2.161,20	2.356,20	2.373,03	2.859,50	3.344,10	3.756,04	2.192,40	2.420,54	2.438,98	2.657,79	3.202,64	3.734,20	4.251,47
4	1.428,14	1.576,76	1.719,03	1.731,30	2.086,22	2.432,48	2.770,08	1.599,52	1.765,97	1.925,31	1.939,06	2.336,56	2.724,38	3.102,49	1.791,46	1.977,88	2.156,35	2.171,74	2.616,95	3.051,30	3.474,79	2.006,44	2.215,23	2.415,11	2.432,35	2.930,99	3.417,46	3.891,77	2.247,21	2.481,06	2.503,38	2.724,24	3.288,70	3.827,55	4.361,78
5	1.463,85	1.616,18	1.762,00	1.774,56	2.138,37	2.493,29	2.839,33	1.639,51	1.810,12	1.979,44	1.997,53	2.394,98	2.792,49	3.180,05	1.836,25	2.027,33	2.210,25	2.226,04	2.682,38	3.127,38	3.561,66	2.056,60	2.270,61	2.475,48	2.493,16	3.004,36	3.502,88	3.989,06	2.303,38	2.543,08	2.572,54	2.792,34	3.364,77	3.923,24	4.467,75
6	1.500,44	1.656,59	1.806,05	1.818,95	2.191,83	2.555,62	2.910,32	1.680,50	1.853,37	2.022,78	2.037,22	2.454,85	2.862,30	3.259,56	1.882,16	2.078,01	2.265,51	2.281,69	2.749,44	3.205,77	3.650,70	2.108,01	2.327,37	2.537,37	2.555,49	3.079,37	3.590,47	4.088,79	2.360,98	2.606,66	2.641,88	2.862,15	3.448,89	4.021,32	4.579,44
7	1.537,95	1.697,99	1.851,20	1.864,42	2.246,63	2.619,51	2.983,08	1.722,51	1.901,75	2.073,35	2.088,15	2.516,22	2.933,95	3.341,04	1.929,21	2.128,96	2.322,15	2.338,73	2.818,17	3.285,92	3.741,97	2.160,72	2.385,56	2.600,91	2.619,38	3.156,35	3.680,23	4.191,01	2.420,00	2.671,63	2.715,93	2.933,70	3.530,11	4.121,05	4.693,93
8	1.576,40	1.740,44	1.897,48	1.911,03	2.302,79	2.685,60	3.057,65	1.765,57	1.949,30	2.125,18	2.140,36	2.579,13	3.007,20	3.424,57	1.977,44	2.183,21	2.380,20	2.397,20	2.888,63	3.368,07	3.835,52	2.214,73	2.445,20	2.665,63	2.684,86	3.225,26	3.772,23	4.295,78	2.480,50	2.738,62	2.786,73	3.007,05	3.623,49	4.224,90	4.811,28
9	1.615,81	1.783,95	1.944,92	1.958,81	2.360,36	2.752,13	3.134,09	1.809,71	1.998,03	2.178,31	2.193,87	2.643,61	3.082,38	3.510,18	2.026,88	2.237,79	2.439,71	2.457,13	2.960,84	3.452,27	3.931,41	2.270,10	2.506,39	2.732,47	2.751,98	3.316,14	3.866,54	4.403,18	2.542,51	2.807,09	3.060,37	3.082,22	3.714,08	4.330,52	4.931,56
10	1.656,21	1.828,55	1.993,54	2.007,78	2.419,37	2.820,93	3.212,45	1.854,95	2.047,39	2.231,77	2.248,71	2.709,70	3.159,44	3.597,94	2.077,55	2.293,74	2.499,71	2.518,36	3.034,86	3.527,27	3.991,41	2.326,45	2.568,99	2.800,91	2.820,78	3.393,05	3.963,20	4.513,26	2.606,08	2.877,26	3.136,88	3.159,28	3.806,93	4.438,79	5.054,85
11	1.697,61	1.874,27	2.043,38	2.057,97	2.479,66	2.891,45	3.292,76	1.901,33	2.099,18	2.288,59	2.304,93	2.777,44	3.238,43	3.687,89	2.129,49	2.351,08	2.563,22	2.581,52	3.110,73	3.627,04	4.130,43	2.385,03	2.633,21	2.870,80	2.891,30	3.484,02	4.062,28	4.626,09	2.671,23	2.949,20	3.215,30	3.238,26	3.902,10	4.597,76	5.181,22
12	1.740,05	1.921,12	2.094,47	2.109,42	2.541,85	2.963,74	3.375,08	1.948,68	2.151,66	2.346,10	2.362,55	2.846,88	3.319,39	3.780,09	2.182,72	2.409,86	2.627,30	2.646,06	3.188,50	3.717,71	4.233,70	2.444,65	2.699,04	2.942,57	2.963,50	3.571,32	4.163,84	4.741,74	2.728,01	3.022,03	3.296,68	3.319,22	3.999,66	4.683,50	5.310,75
13	1.783,56	1.969,15	2.146,83	2.162,16	2.605,40	3.037,83	3.459,45	1.997,58	2.205,45	2.404,45	2.421,62	2.918,05	3.402,37	3.874,59	2.237,29	2.470,10	2.692,98	2.712,21	3.268,21	3.810,66	4.339,54	2.505,77	2.766,52	3.016,14	3.037,68	3.660,40	4.267,94	4.880,28	2.806,48	3.098,50	3.371,07	3.402,20	4.099,65	4.780,09	5.443,52
14	1.828,14	2.018,38	2.200,50	2.216,21	2.670,54	3.113,78	3.545,94	2.047,55	2.260,59	2.464,56	2.482,16	2.981,00	3.467,43	3.971,45	2.293,22	2.531,86	2.760,30	2.780,02	3.349,52	3.905,52	4.448,03	2.568,41	2.835,68	3.091,34	3.113,62	3.751,91	4.374,63	4.981,79	2.876,62	3.175,96	3.462,53	3.487,25	4.202,14	4.899,59	5.579,60
15	1.873,85	2.068,84	2.255,51	2.271,62	2.737,30	3.191,62	3.634,59	2.098,71	2.317,10	2.526,17	2.544,21	3.065,77	3.574,62	4.070,74	2.350,56	2.595,15	2.829,31	2.849,52	3.433,67	4.003,57	4.559,23	2.632,62	2.906,57	3.168,03	3.191,46	3.845,71	4.484,00	5.106,33	2.948,54	3.255,38	3.549,09	3.574,43	4.307,19	5.022,08	5.719,09

Anexo II ao Projeto de Lei nº 013/2019
Tabela do Grupo Ocupacional do Magistério - 40h/semanais

Ref.	C1							C2							C3							C4							C5						
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
0	2.051,92	2.027,53	3.192,09	3.214,69	3.873,94	4.516,92	5.143,83	2.070,15	3.270,23	3.579,14	3.620,08	4.391,02	5.091,05	5.701,09	3.261,57	3.072,70	4.004,15	4.032,76	4.859,48	5.668,03	6.452,42	3.723,76	4.119,53	4.480,65	4.516,69	5.442,61	6.345,95	7.220,71	4.172,95	4.407,15	5.022,81	5.058,69	6.065,73	7.107,47	8.093,91
1	2.065,07	2.044,52	3.231,99	3.255,08	3.922,37	4.573,38	5.208,12	3.077,28	3.302,27	3.610,93	3.650,89	4.393,05	5.122,19	5.833,10	3.398,15	3.718,70	4.054,20	4.083,17	4.820,22	5.739,85	6.533,07	3.772,33	4.194,94	4.540,71	4.579,15	5.510,65	6.425,29	7.317,04	4.223,01	4.464,74	5.065,59	5.121,63	6.174,02	7.198,31	8.185,04
2	2.114,83	3.001,58	3.272,39	3.295,77	3.977,40	4.630,55	5.273,23	3.044,87	3.304,77	3.665,07	3.691,26	4.447,97	5.190,22	5.900,01	3.410,25	3.765,18	4.104,99	4.134,21	4.891,72	5.809,56	6.614,74	3.819,48	4.291,01	4.597,47	4.639,31	5.595,59	7.480,50	4.277,82	4.723,05	5.149,18	5.185,95	6.248,07	7.299,26	8.297,52	
3	2.160,00	3.076,62	3.354,20	3.378,16	4.070,88	4.740,92	5.405,08	3.120,99	3.446,92	3.792,10	3.793,54	4.556,17	5.315,87	6.051,86	3.465,51	3.893,31	4.207,50	4.237,56	5.100,27	5.953,78	6.790,10	3.914,97	4.322,43	4.624,84	4.650,21	5.639,54	7.519,02	4.322,43	4.712,40	5.100,27	5.153,78	6.248,07	7.299,26	8.297,52	
4	2.864,26	3.153,54	3.430,05	3.462,61	4.172,45	4.864,97	5.540,18	3.199,01	3.531,98	3.850,02	3.878,13	4.673,14	5.448,77	6.208,01	3.592,90	3.955,80	4.312,69	4.343,50	5.233,92	6.102,02	6.960,61	4.012,84	4.431,64	4.840,49	4.860,21	5.880,54	7.694,07	4.371,10	4.771,10	5.201,01	5.238,76	6.342,23	7.390,48	8.382,74	
5	2.927,67	3.232,38	3.524,00	3.549,18	4.276,76	4.980,60	5.670,69	3.278,98	3.620,28	3.948,88	3.975,09	4.789,97	5.584,99	6.360,13	3.672,47	4.054,69	4.420,51	4.452,29	5.394,77	6.255,19	7.123,35	4.094,69	4.514,84	4.924,99	4.942,35	5.980,68	7.793,55	4.420,51	4.840,74	5.211,00	5.249,74	6.360,61	7.408,86	8.392,11	
6	3.000,98	3.313,18	3.612,10	3.637,21	4.383,68	5.111,26	5.820,66	3.360,66	3.710,77	4.042,56	4.074,46	4.900,72	5.724,61	6.519,13	3.764,29	4.158,06	4.531,02	4.563,39	5.480,89	6.411,57	7.301,43	4.151,69	4.594,79	5.074,74	5.111,00	6.159,76	7.980,98	4.471,10	4.894,29	5.264,54	5.303,29	6.425,29	7.474,54	8.457,79	
7	3.075,88	3.396,01	3.702,41	3.727,89	4.493,27	5.239,04	5.966,17	3.444,99	3.803,54	4.148,69	4.179,32	5.032,47	5.867,73	6.662,11	3.858,39	4.259,98	4.644,30	4.674,48	5.603,38	6.511,57	7.401,43	4.245,43	4.704,42	5.179,42	5.215,69	6.270,46	8.092,04	4.521,01	4.954,29	5.329,54	5.368,29	6.490,29	7.538,54	8.521,79	
8	3.152,78	3.480,01	3.794,97	3.822,08	4.605,60	5.370,02	6.115,33	3.524,99	3.892,62	4.230,39	4.260,73	5.159,26	6.014,42	6.864,17	3.954,95	4.364,46	4.740,40	4.774,42	5.727,27	6.636,15	7.517,01	4.332,39	4.804,38	5.284,38	5.320,65	6.380,42	8.202,04	4.571,10	5.004,38	5.379,63	5.418,38	6.540,38	7.588,63	8.571,88	
9	3.231,60	3.567,94	3.889,04	3.917,63	4.720,75	5.504,27	6.258,21	3.616,39	3.996,09	4.336,39	4.366,73	5.297,23	6.194,78	7.020,39	4.053,72	4.476,62	4.850,94	4.881,28	5.850,79	6.759,67	7.649,53	4.421,01	4.894,00	5.374,00	5.409,27	6.470,04	8.342,04	4.621,10	5.054,38	5.429,63	5.468,38	6.590,38	7.638,63	8.621,88	
10	3.312,39	3.657,14	3.987,09	4.015,87	4.838,76	5.641,88	6.424,91	3.709,88	4.095,99	4.436,54	4.466,88	5.419,42	6.319,00	7.185,90	4.155,09	4.577,97	4.952,30	4.982,64	5.952,15	6.861,03	7.750,89	4.510,90	4.993,89	5.478,89	5.513,16	6.574,03	8.464,03	4.671,10	5.104,38	5.479,63	5.518,38	6.640,38	7.688,63	8.671,88	
11	3.395,20	3.748,56	4.086,76	4.115,98	4.959,73	5.792,02	6.595,54	3.802,62	4.198,39	4.539,39	4.569,73	5.549,90	6.470,88	7.365,60	4.258,01	4.680,89	5.055,22	5.085,56	6.055,07	6.963,95	7.852,81	4.601,89	5.094,88	5.579,88	5.614,15	6.675,02	8.560,02	4.721,10	5.154,38	5.529,63	5.568,38	6.690,38	7.738,63	8.721,88	
12	3.480,08	3.842,28	4.188,93	4.218,68	5.088,73	5.927,50	6.750,18	3.897,68	4.303,39	4.643,39	4.673,73	5.694,90	6.640,88	7.560,20	4.352,91	4.775,79	5.150,12	5.180,46	6.150,97	7.059,85	7.948,71	4.691,88	5.184,87	5.669,87	5.704,14	6.765,01	8.650,01	4.771,10	5.204,38	5.579,63	5.618,38	6.740,38	7.788,63	8.771,88	
13	3.567,08	3.938,34	4.293,66	4.324,33	5.210,82	6.078,69	6.918,63	3.995,13	4.410,94	4.750,94	4.781,28	5.842,95	6.804,77	7.746,20	4.447,55	4.870,43	5.244,76	5.275,10	6.245,61	7.154,49	8.043,35	4.781,86	5.274,85	5.759,85	5.794,12	6.855,00	8.740,00	4.821,10	5.254,38	5.629,63	5.668,38	6.790,38	7.838,63	8.821,88	
14	3.659,20	4.038,79	4.401,00	4.432,44	5.341,09	6.227,58	7.091,80	4.095,01	4.521,24	4.861,24	4.892,58	5.994,25	6.974,89	7.942,50	4.542,43	4.965,31	5.339,64	5.370,98	6.340,49	7.249,37	8.138,23	4.880,84	5.373,83	5.858,83	5.893,10	6.954,00	8.840,00	4.921,10	5.354,38	5.729,63	5.768,38	6.890,38	7.938,63	8.921,88	
15	3.747,69	4.127,21	4.511,02	4.543,25	5.474,62	6.394,27	7.299,20	4.197,39	4.634,24	5.073,24	5.099,44	6.131,57	7.149,29	8.141,51	4.640,07	5.072,95	5.447,28	5.478,62	6.448,13	7.357,01	8.245,87	4.970,81	5.463,80	5.948,80	5.983,07	7.044,00	8.930,00	4.971,10	5.404,38	5.779,63	5.818,38	6.940,38	7.988,63	8.971,88	

Anexo III ao Projeto de Lei nº 013/2019
Gratificação dos gestores escolares por nível da escola e função

NIVEL	FUNÇÃO	Valor da Gratificação	
		2019 – TAXA	MARÇO 3,43%
I	DIRETOR GERAL	1097,09	1.134,72
II		1371,98	1.419,04
III		1920,06	1.985,92
IV		2742,7	2.836,77
I	COORDENADOR PEDAGOGICO	822,8	851,02
II		1097,09	1.134,72
III		1371,98	1.419,04
IV		1920,06	1.985,92
I	COORDENADOR FINANCEIRO	822,8	851,02
II		1097,09	1.134,72
III		1371,98	1.419,04
IV		1920,06	1.985,92
I	SECRETARIO ESCOLAR	822,8	851,02
II		1097,09	1.134,72
III		1371,98	1.419,04
IV		1920,06	1.985,92
	COORD. DE UNID ESC DE EDUC INFANTIL	822,8	851,02